



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO N° 63, de 10 de maio de 2023

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes artigos na Resolução nº 55/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, a saber:

“Art. 50-A Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada Comissão, que se procederá através de voto secreto em cédulas confeccionadas pelo editor de texto do sistema de informática desta Casa de Leis e rubricadas pelo Presidente e Secretária da Mesa.

§ 1º As cédulas serão rubricadas primeiramente pelo Presidente e depois pelo secretário que em seguida fará a distribuição destas, uma a uma, a cada vereador, comissão por comissão.

§ 2º As cédulas serão nominadas com as respectivas Comissões que estão sendo votadas.

§ 3º As votações serão separadas, sendo a primeira comissão ser votada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Logo após, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO). E por último, a Comissão de Políticas Gerais (CPG);

§ 4º Cada Vereador terá direito a até três votos em cédula única, marcando no local indicado, ao lado do nome de sua escolha,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Quatro votos ou mais em cada cédula, será anulada, tornando-o nulo.

§ 6º O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal procedida pelo Presidente, sendo que após todos os Vereadores exercerem o seu voto, farão o Secretário, e por último, o Presidente.

§ 7º Depois de receber a cédula rubricada pelo secretário e pelo Presidente, o vereador dirigir-se-á para o local designado, para que possa proceder de forma ordeira e sem pressão a sua votação. Em seguida retornará e depositará sua cédula na urna e o Presidente chamará o próximo, conforme a ordem definida no parágrafo anterior.

§ 8º Após o término de cada eleição, o Presidente nomeará 3 (três) vereadores para auxiliarem no escrutínio dos votos e, assim sucessivamente Comissão por Comissão.

§ 9º É vedada a participação do Vereador em mais de duas Comissões Permanentes, bem como não poderá presidir mais de uma Comissão concomitantemente.

§ 10 O Presidente e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem como o suplente de Vereador em exercício, não integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 49 da Resolução nº 55/2016, que passará a constar da seguinte forma:

“Art. 49 (...)

§ 2º A escolha das Comissões Permanentes ocorrerá na Ordem do Dia da Primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa Ordinária correspondente.”

Art. 3º Ficam suprimidos os parágrafos 2º e 3º do Art. 50 da Resolução nº 55/2016, renomeando o §1º para “Parágrafo único”.

Art. 4º Fica alterado o Art. 268 da Resolução nº 55/2016, que passa a constar do seguinte:

“Art. 268 Os prazos previstos neste Regimento Interno serão contados em dias úteis.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 10 de maio de 2023.



**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**DE2CDE03

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2023**

<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E EMITELI INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA ME
<b>OBJETO:</b>	O desenvolvimento do projeto identificado como SMCTI-ARQ-010, com a finalidade de melhorar o sistema de iluminação semaforica do Município, ampliando a distância de visualização dos semáforos e garantindo mais segurança aos condutores e pedestres.
<b>VIGÊNCIA:</b>	05 de maio de 2024
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 5 de maio de 2023.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**0AF4E88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco  
CNPJ 80.872.476/0001-51

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, à Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às demais legislações pertinentes, tem a honra de convidar a população em geral para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, que ocorrerá no dia 23 de maio de 2023, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Araribóia nº 491, Centro, Pato Branco – PR.

Pato Branco, 09 de maio de 2023.

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lucia de Bortoli  
**Código Identificador:**DCE673A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes artigos na Resolução nº 55/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, a saber:

“Art. 50-A Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada Comissão, que se procederá através de voto secreto em cédulas

confeccionadas pelo editor de texto do sistema de informática desta Casa de Leis e rubricadas pelo Presidente e Secretária da Mesa.

§ 1º As cédulas serão rubricadas primeiramente pelo Presidente e depois pelo secretário que em seguida fará a distribuição destas, uma a uma, a cada vereador, comissão por comissão.

§ 2º As cédulas serão nominadas com as respectivas Comissões que estão sendo votadas.

§ 3º As votações serão separadas, sendo a primeira comissão ser votada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Logo após, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO). E por último, a Comissão de Políticas Gerais (CPG);

§ 4º Cada Vereador terá direito a até três votos em cédula única, marcando no local indicado, ao lado do nome de sua escolha,

§ 5º Quatro votos ou mais em cada cédula, será anulada, tornando-o nulo.

§ 6º O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal procedida pelo Presidente, sendo que após todos os Vereadores exercerem o seu voto, farão o Secretário, e por último, o Presidente.

§ 7º Depois de receber a cédula rubricada pelo secretário e pelo Presidente, o vereador dirigir-se-á para o local designado, para que possa proceder de forma ordeira e sem pressão a sua votação. Em seguida retornará e depositará sua cédula na urna e o Presidente chamará o próximo, conforme a ordem definida no parágrafo anterior.

§ 8º Após o término de cada eleição, o Presidente nomeará 3 (três) vereadores para auxiliarem no escrutínio dos votos e, assim sucessivamente Comissão por Comissão.

§ 9º É vedada a participação do Vereador em mais de duas Comissões Permanentes, bem como não poderá presidir mais de uma Comissão concomitantemente.

§ 10 O Presidente e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem como o suplente de Vereador em exercício, não integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 49 da Resolução nº 55/2016, que passará a constar da seguinte forma:

“Art. 49 (...)

§ 2º A escolha das Comissões Permanentes ocorrerá na Ordem do Dia da Primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa Ordinária correspondente.”

Art. 3º Ficam suprimidos os parágrafos 2º e 3º do Art. 50 da Resolução nº 55/2016, renomeando o §1º para “Parágrafo único”.

Art. 4º Fica alterado o Art. 268 da Resolução nº 55/2016, que passa a constar do seguinte:

“Art. 268 Os prazos previstos neste Regimento Interno serão contados em dias úteis.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 10 de maio de 2023.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leandro Weisshaar  
**Código Identificador:**EFFDD546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 341/2023 – DE 10 DE MAIO DE 2023.**